



Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085 – CNPJ: 94.704.277/0001-49

e-mail: gabineteprefeitoltc@gmail.com

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob N° 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, N° 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Lasch, brasileiro, casado, CPF N° 386.369.560-72, RG.1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, N° 368, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa....., CNPJ N°, com sede à, neste ato representada por, CPF n°, doravante designado de CONTRATADO, justam entre si, e na melhor forma de direito, o presente Contrato, objetivando a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEU, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e é celebrado pelo PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 com fundamento nas disposições da Lei de Licitações e Contratos, de acordo com o despacho proferido no Processo Licitatório N° 030/2022 – Pregão Presencial N° 010/2022.

SEGUNDA

A CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, vinculada ao MUNICÍPIO através do Pregão Presencial n° 010/2022, tendo apresentada a proposta mais vantajosa e cotado os menores preços para todos os itens da relação constante do referido Procedimento Licitatório, se obriga, por este instrumento contratual e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93 com suas alterações, a proceder à venda e entrega dos objetos constantes no Anexo.

TERCEIRA

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os materiais que não estejam dentro das especificações, e de acordo com a descrição constante a cotação de preços fornecida pela CONTRATADA.

QUARTA

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), aceito pela contratada, entendido como justo e suficiente para aquisição dos Pneus constantes em todos os itens da Cláusula 1ª - Do Objeto, da Licitação N° 030/2022, do Pregão Presencial N° 010/2022

QUINTA

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, conforme a entrega dos materiais solicitados com a devida apresentação da nota fiscal e comprovação do efetivo recebimento e qualidade do material pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte (20) dias via bancária.

SEXTA

O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual será a partir da assinatura do contrato até 31 de março de 2022,



Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085 – CNPJ: 94.704.277/0001-49

e-mail: gabineteprefeitoltc@gmail.com

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

contados da data da sua assinatura, ou até que a CONTRATADA cumpra com a entrega total dos materiais objeto deste Contrato, podendo ser prorrogado por interesse público à critério da Administração.

SÉTIMA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos objeto deste Contrato, até 25% do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

OITAVA

8.1 - DOS DIREITOS

8.1.1 - do MUNICÍPIO: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

8.1.2 - da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 - do MUNICÍPIO:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2.2 - da CONTRATADA

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato.

NONA

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO se a CONTRATADA não proceder a entrega dos Produtos conforme consta neste Instrumento, quando ficará sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e multa de até dez por cento (10%) sobre o valor total deste Contrato.

9.1 - Pelo atraso injustificado, na entrega dos materiais, solicitadas pela administração, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2 - OUTRAS PENALIDADES: Em função da natureza da infração, o MUNICÍPIO aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.3 - Responderá a CONTRATADA em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

9.4 - Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal; e

9.5 - Declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

DÉCIMA

A rescisão contratual poderá ser:

10.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades já previstas neste instrumento.

10.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 a as demais penalidades previstas neste instrumento.

DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA declara ser FIEL DEPOSITÁRIA de todos os materiais objeto deste Contrato e ora vendidos para



Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085 – CNPJ: 94.704.277/0001-49

e-mail: gabineteprefeitoltc@gmail.com

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

o MUNICÍPIO, nos termos do presente Instrumento, mantendo em seus depósitos a quantidade necessária para o cumprimento do presente Contrato.

DÉCIMA SEGUNDA

As despesas decorrentes da aquisição prevista no presente Instrumento Contratual, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica, constante no parecer contábil, o qual é parte integrante do presente processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E ABITAÇÃO

SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO
RECURSO	0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUN
ÓRGÃO	05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS,TRÂNSITO
UNIDADE	01 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS
PROJETO/ATIVIDADE	2.167 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1078
SUB ELEMENTO	3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
RECURSO	0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUN
ÓRGÃO	04 SEC.MUN.DA AGRIC.MEIO AMBIENTE E DESENV
UNIDADE	01 DEPTO.DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2.019 MANUT.DAS ATIV. DO DEPTO. DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 103
SUB ELEMENTO	3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 2555

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER./EDUC. INFANTIL
RECURSO	20 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO
ÓRGÃO	06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,TURISMO,DES
UNIDADE	02 EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.034 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 167
SUB ELEMENTO	3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 2567



Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085 – CNPJ: 94.704.277/0001-49

e-mail: gabineteprefeitoltc@gmail.com

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

DÉCIMA TERCEIRA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra "d" da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

Sempre que foram mantidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura resultantes do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, _____ de 2022.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica
OAB/RS 53.637

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____